

ORIENTAÇÃO PARA ENVIO PROPOSTAS SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

Após acessar o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > Dispensa/licitação Eletrônica (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

Após realizar os procedimentos acima, certifique-se da entrega de sua proposta e comprove a exatidão dos dados (inclusive no que se refere ao preenchimento das declarações).

IMPORTANTE: Caso execute os passos acima e verifique alguma divergência, recomendamos que exclua a proposta e inclua uma nova.

Em relação aos pregões e a inclusão de anexos cuja vigência se iniciou em 1º de novembro de 2022, seguem esclarecimentos:

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/ 2022 (Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>):

Art. 39

(...)

“ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021”

Posto isto, informamos que caso o agente de contratação (pregoeiro) julgue necessário, poderá convocar o envio de anexos para o fornecedor mais bem classificado.

Ressaltamos que até a data de abertura da sessão é possível editar/excluir/incluir nova proposta.

Adicionalmente informamos que para os pregões no âmbito da Lei 14.133/2021, publicados a partir de 02/04/2023, não existe mais a funcionalidade de vincular equipe.

Atenciosamente, Equipe suporte técnico.

Atenciosamente,

[Equipe gov.br](#)

[Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos](#)